



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 049/2005
DE LEI

Autor SILAS REIS FÉLIX

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 160, QUADRA H, DO CIMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

(Benedito Francisco da Silva)

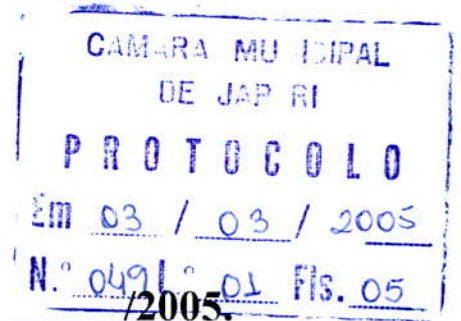
Apresentado em 10 de Março de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 05 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 05 de Abril de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 05 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 42/005
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N°

“Concede perpetuidade à sepultura n° 160, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 160, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de BEMENTOR FRANCISCO DA SILVA.

Art. 2º - À família de BEMENTOR FRANCISCO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

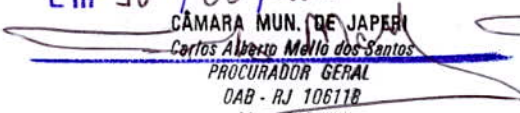
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de Março de 2005 .


SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

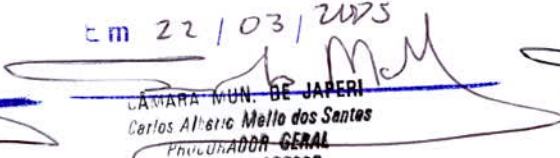
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

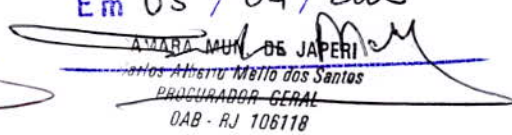
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 05 / 04 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO: ENGº PEDREIRA
OBITUADO: BEMENTOR FRANCISCA DA SILVA
SEPULTURA N.º 160 Quadra H
DATA DE FALECIMENTO 21/07/2001

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 151 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Alvan M de Souza
ADMINISTRADOR

*PROVIDO
DO
S.M.M. AMEFENTO*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° /2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 160, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

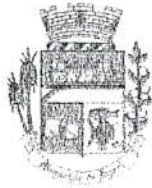
Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 160, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de BEMENTOR FRANCISCO DA SILVA.

Art. 2º - À família de BEMENTOR FRANCISCO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de Abril de 2005 .


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 049/2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX

cuja ementa é " CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 160, QUADRA H DO CEMITÉRIO

DE ENG. PEDREIRA.

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 049 /2005.

Autor: SILAS REIS FELIX

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FELIX

Cuja ementa é " CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 160, QUADRA H, DO CEMITÉRIO DE
ENG. PEDREIRA.

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins
(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)